



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 04/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

**ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL DE 2020
AOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS DE
VEREADORES.**

GRACIELE SCHMITZ WERNER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA SERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

LEI

ART. 1º. A revisão geral anual, de que trata o inciso X parte final do art.37 da Constituição Federal, será feita, nos termos da Lei nº 1209/2009, com vigência desde o dia 15 de abril de 2009 e em conformidade com a Lei N.º 1860/2016, art. 4º, pela aplicação do índice de 6,81% (seis vírgula oitenta e um por cento) pela variação do IGPM dos últimos 12 meses, aos ocupantes de cargos eletivos de Vereadores.

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2020.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2020.

Câmara Municipal de São Pedro da Serra, 07 de Abril de 2020.

Graciele Schmitz Werner
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO PEDRO DA SERRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 04/2020

SÃO PEDRO DA SERRA, 07 DE ABRIL DE 2020.

NOBRES VEREADORES,

ASSUNTO: ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL DE 2020 AOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS DE VEREADORES.

A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do artigo 37 da Constituição Federal é feita anualmente e de acordo com o disposto na Lei Municipal de nº 1209/2009 com vigência desde 15 de abril de 2009.

De acordo com a Lei Municipal N.º1860/2016 de 14 de Setembro de 2016, art. 4º - parágrafo único - Os subsídios dos Vereadores, serão revisados na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral de remuneração dos servidores do Município, sendo assim, para o ano de 2020 , o índice será de 6,81% (seis vírgula oitenta e um) pela variação do IGPM dos últimos 12 meses.

Isto posto, solicitamos a apreciação e aprovação, já na sessão do dia 07 de abril, por tratar-se de ano eleitoral.

GRACIELE SCHMITZ WERNER
Presidente da Câmara